



EDITAL n. 359/2024

Processo de **Validação Interna** para a **Chamada CNPq/MIR nº 02/2024 - Apoio a eventos científicos relacionados à questão racial e a suas políticas públicas.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e o Setor de Apoio à Captação de Recursos (Seacar) da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, tornam público o **Processo de Validação Interna**, para a participação na **Chamada CNPq/MIR nº 02/2024 - Apoio a eventos científicos relacionados à questão racial e a suas políticas públicas.**

1 DO OBJETIVO DA UNESC

Este edital tem como objetivo realizar a **validação interna** aos interessados em concorrer na Chamada Pública CNPq/MIR nº 02/2024.

2 DOS OBJETIVOS DO CNPQ

2.1 Apoiar projetos que visem fortalecer a agenda de pesquisa sobre a questão racial em sua interface com iniciativas governamentais e participação social, ou sobre políticas públicas que se destinem a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, contribuindo significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do País, na forma de realização de eventos científicos, em qualquer área do conhecimento, tais como encontros, oficinas, congressos, seminários, simpósios e similares, que visem promover discussões sobre os temas propostos e seus desafios.

2.2 - As propostas deverão ser inseridas nas seguintes linhas:

2.2.1 - Eventos de grande porte: que sejam promovidos por instituições, associações ou sociedades científicas e/ou tecnológicas, sediadas no Brasil e que prevejam a participação de mais de 500 participantes, com abrangência internacional ou nacional.

2.2.2 - Eventos de médio porte: que sejam promovidos por instituições, associações ou sociedades científicas e/ou tecnológicas, sediadas no Brasil e que prevejam a participação de 301 até 500 participantes, com abrangência internacional, nacional, regional ou estadual.

2.2.3 - Eventos de pequeno porte: que sejam promovidos por instituições, associações ou sociedades científicas e/ou tecnológicas, sediadas no Brasil e que prevejam a participação de 100 até 300 participantes, com abrangência nacional, regional ou estadual.

2.2.4 - Nos termos desta Chamada, entende-se por “abrangência internacional” a previsão de participação, entre os palestrantes ou conferencistas, de pesquisadores de pelo menos



3 (três) países diferentes, incluindo o Brasil.

2.2.5 - Entende-se por “abrangência nacional” a previsão de participação, entre os palestrantes ou conferencistas, de pesquisadores de pelo menos 5 (cinco) estados diferentes.

2.2.6 - Entende-se por “abrangência regional” a previsão de participação, entre os palestrantes ou conferencistas, de pesquisadores de pelo menos 3 (três) estados diferentes.

2.2.7 - Entende-se por “abrangência estadual” a previsão de participação, entre os palestrantes ou conferencistas, de pesquisadores de apenas 1 (um) estado da Federação.

2.3 - Serão elegíveis a esta Chamada eventos realizados nas modalidades presencial ou híbrida.

2.3.1 - Eventos híbridos são entendidos, nesta Chamada, como eventos que possuam participação de pessoas simultaneamente nas modalidades presencial e à distância.

2.3.2 - Não serão financiados eventos realizados exclusivamente na modalidade à distância.

2.4 - Em sua formulação, as propostas devem observar as seguintes diretrizes:

2.4.1 - O projeto deve seguir o objetivo central da Chamada, previsto no subitem 1.1 da chamada CNPq.

2.4.1.1 - Serão considerados como relacionados à questão racial e às políticas públicas mencionadas no subitem 1.1 da chamada CNPq os eventos que propuserem uma perspectiva racializada sobre o temas políticas públicas.

2.4.1.2 - Entende-se por perspectiva racializada a abordagem que considera a questão racial como central para a interpretação, análise e/ou intervenção sobre um determinado tema.

2.4.1.3 - Serão apoiados eventos que tenham como objeto a questão racial em qualquer área de conhecimento e sobre qualquer política pública.

2.4.2 - O projeto submetido deve se referir a eventos abertos ao público, gratuitos e amplamente divulgados.

2.4.3 - O projeto deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características das atividades propostas na programação, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.4.3.1 - O material de divulgação do evento deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

2.4.3.2 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta enviada.

2.5 - Os eventos deverão ser realizados **entre 01/01/2025 a 31/08/2025**.



2.5.1 - Excepcionalmente, a data de que trata o subitem 1.5 poderá ser alterada mediante pedidofundamentado do proponente, a critério do CNPq.

5 DO CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO INTERNA

Etapas	Data de início
Período de inscrição	31/07/2024 a 20/08/2024
Homologação da submissão dos projetos pelo SEACAR - até	21/08/2024
Análise dos projetos pela Procuradoria Jurídica, Departamento de Finanças – UNESC.	22 e 23/08/2024
Anuência/concordância da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPIEX	26/08/2024
Validação da proposta e protocolo dos documentos institucionais pelo SEACAR, Jurídico e Financeiro, para a submissão dos projetos na plataforma do órgão de fomento	28/08/2024
Prazo final de submissão do projeto pelo pesquisador na plataforma do órgão de fomento	02/09/2024

6 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

6.2- Quanto ao Proponente e à Equipe:

6.2.1 - O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

6.2.1.1 - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

6.2.1.2 - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

6.2.1.3 - A equipe envolvida na execução do projeto deverá ser composta pelos grupos sub- representados no campo científico abaixo descritos.

6.2.1.3.1 - Caso a equipe possua 2 (duas) ou mais pessoas, é exigida a composição de maioria autodeclarada negra, ou seja, pelo menos 50% dos membros devem ser autodeclarados negros;



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

6.2.1.3.2 - Caso a equipe seja composta por 3 (três) ou mais pessoas, é exigido que, além do disposto no subitem **3.2.1.3.1** chamada CNPq, pelo menos 30% dos membros sejam do sexo feminino.

6.2.1.3.3 - Esta Chamada também estimula a presença de integrantes quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro, pessoas ciganas e indígenas, além de pessoas com deficiência e da comunidade LGBTQIA+.

6.2.1.3.3.1 - A diversidade da composição da equipe proponente, como estabelecido no subitem **3.2.1.3.3** chamada CNPq é critério de pontuação, conforme subitem **7.1.1.H** da Chamada CNPq.

6.2.1.4 - As informações pertinentes aos membros da equipe de que trata o subitem **3.2.1.3** da chamada CNPq deverão estar explicitamente discriminadas na primeira página do Plano de Trabalho, de que trata o subitem **6.6.2** da chamada CNPq, de acordo com o seguinte modelo:

Número de membros na equipe do projeto	
Percentual de pessoas autodeclaradas negras na equipe do projeto	
Percentual de pessoas do sexo feminino na equipe do projeto	

	SIM	NÃO
Coordenador/a do projeto autodeclarado/a negro/a		
Presença de pessoas autodeclaradas quilombolas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas integrantes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas povos de terreiro na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas ciganas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas indígenas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas com deficiência na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas da comunidade LGBTQIAPN+ na equipe do projeto		

	Nome	Função no projeto	Ne-gro/Ne-gra	Sexo	Quilom-bola	Integrante de comunidade tradicional de matriz africana	Integrante de povos de terreiro	Pessoa cigana	Pessoa indigna	PcD	Membro da Comuni-dade LGB-TQIAPN+
1											
2											

6.2.2 - Caso as informações não sejam apresentadas no formato acima, a proposta não será considerada elegível e não fará jus à pontuação de que trata o subitem **7.1.1.H** da chamada CNPq.



6.2.2.1 - Durante a execução do projeto, recomenda-se a manutenção dos percentuais de representatividade da proposta aprovada, que incluem os bolsistas que serão indicados durante sua vigência.

6.2.3 - No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

6.2.4 - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade das declarações exigidas nos subitens **3.2.1.3**, **3.2.1.4** e **3.2.3** da chamada CNPq, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

6.3- Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

6.3.1 - A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e/ou empresa pública ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

6.3.1.1 - Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

6.3.1.2 - A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

7 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento do Ministério da Igualdade Racial, repassados ao CNPq por meio de Termo de Execução Descentralizada, a serem liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada no referido ajuste.

7.1.1 - Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

7.1.2 - Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

7.2 - Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e seus parceiros poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

7.2.1 - No caso descrito no subitem 4.2 da chamada CNPq, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva da Diretoria Executiva do CNPq - DEX.

7.3 - Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

Porte do evento	Abrangência	Valor do evento
Grande porte (acima de 500 participantes)	Internacional ou nacional	Até R\$250.000,00
Médio porte (de 301 a 500 participantes)	Internacional, nacional, regional ou estadual	Até R\$150.000,00
Pequeno porte (de 100 a 300 participantes)	Nacional, regional ou estadual	Até R\$100.000,00

7.3.1- Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para outras faixas.

7.3.2- Somente será admitida uma única proposta por proponente, vinculada a apenas uma das faixas destacadas no item 4.3 chamada CNPq.

7.3.3- A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das faixas indicadas no subitem 4.3 chamada CNPq.

8 - Itens Financiáveis

8.1 - Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

8.2 - Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo:
 - b.1) Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento, criação e manutenção de página do evento na Internet;
 - b.2) Traslado de participantes do evento. Nos termos desta Chamada, entende-se por traslado a contratação de serviço de pessoa física ou jurídica para deslocamento dos participantes do evento em atividades estritamente relacionadas ao evento. O traslado deve ocorrer durante a realização do evento ou nas datas que imediatamente o antecedem ou o sucedem, observadas as restrições de que trata a Portaria CNPq nº 914/2022.
 - b.3) Locação de espaços para realização do evento com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepcionista e secretaria;
 - b.4) Despesas com pagamento de locação ou assinatura temporária de programas ou de serviços para realização de videoconferências ou reuniões à distância.
- c) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

8.2.1- Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

8.2.2- A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador e da instituição de execução do projeto.



8.2.3- O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

8.3 - São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

8.3.1- As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

8.4 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Portaria CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

8.5 - O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

9 DO FLUXO INTERNO DE INSCRIÇÃO

9.1 As propostas deverão ser postadas pelo extranet: <https://www.unesc.net/portal/extranet> até o dia **20 de agosto de 2024**, anexando os seguintes documentos:

- a) Formulário de Propostas online disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#);
- b) Projeto de pesquisa conforme o item 6.6.1 da [Chamada CNPq/MIR nº 02/2024 - Apoio a eventos científicos relacionados à questão racial e a suas políticas públicas](#);
- c) Formulário SEACAR avaliação projeto (anexo I); e

9.2 As propostas não encaminhadas dentro do prazo não serão aceitas para homologação posterior e os documentos necessários para a inscrição não serão emitidos.

10 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E DOCUMENTOS AO CNPq

10.1 - As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas on-line disponível na Plataforma Integrada Carlos



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

Chagas.

10.2 - O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

10.2.1 - Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da Plataforma.

10.2.2 - Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

10.3 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

10.3.1 - O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília) e só funciona em dias úteis.

10.3.2 - É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

10.3.3 - Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

10.4 - Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

10.4.1 - O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

10.5 - O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do(a) proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em português e inglês, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- h) Informações dos membros da equipe.

10.5.1 - Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

10.5.2 - Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10.5.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

10.5.3.1 - Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

10.5.4 - Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

10.5.4.1 - A coordenação do projeto poderá ser responsabilizada civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

10.6 - A proposta poderá conter até dois arquivos anexos, com as seguintes



especificações:

10.6.1 - Projeto de pesquisa

- a) Formato do evento: presencial ou híbrido, conforme descrito no item 1.3 da chamada CNPq;
- b) Principais contribuições do evento para a agenda de pesquisa sobre a questão racial e políticas públicas em termos de ciência, tecnologia e inovação e de desenvolvimento socioeconômico, com descrição do seu potencial de impacto;
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado, justificativa e objetivos específicos;
- d) Comissão organizadora do evento, incluindo a informação sobre a participação nessa instância do responsável pela submissão da proposta;
- e) Informações sobre a experiência do(a) proponente na organização de eventos científicos semelhantes;
- f) Breve histórico das edições anteriores do evento proposto, caso houver;
- g) Programação preliminar;

i. A programação deve priorizar a diversidade:

- a. A curadoria, caso se opte por constituí-la, deve priorizar publicações, conferências, ações formativas e atividades de pessoas negras, além de quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e ciganos, ou que contem com sua presença;
- b. A seleção da programação também deve considerar aspectos como a equidade de gênero, a inclusão de pessoas com deficiência, a participação da população LGBTQIA+ e a diversidade regional;
- c. A diversidade contida na programação será considerada critério diferenciado de pontuação, como estabelecido no subitem 7.1.1.H desta Chamada.
- d. A programação preliminar deve conter detalhes explícitos sobre a diversidade: a representação racial, étnica, de gênero, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro, ciganos, pessoas com deficiência e LGBTQIA+.

h) Etapas de execução, com respectivo cronograma de atividades;

- i) Informações sobre público-alvo e participantes do evento, incluindo quantidade prevista;
- j) Disponibilidade efetiva de contrapartida, de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- k) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais parceiros públicos e privados.

10.6.1.1 - O envio do arquivo especificado no subitem 6.6.1 da chamada CNPq é obrigatório e sua ausência implicará o indeferimento da proposta.

10.6.1.2 - Além disso, a ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6.1 da chamada CNPq poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

10.6.2 - Plano de Trabalho

- a) Informações sobre os membros da equipe, conforme definido no subitem 3.2.1.4 da chamada CNPq, acompanhado de breve histórico sobre eventual experiência anterior na temática da Chamada;
- b) Para atender aos critérios de julgamento, a descrição dos integrantes da equipe deve ser individualizada, com informações pessoais como nome, função que exercerá, idade, orientação sexual, sexo, declaração racial (padrão IBGE) e, quando



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

for o caso, declaração étnica e informação de deficiência;

c) Para julgamento dos critérios da composição da equipe previstos nessa Chamada, devem ser anexados os seguintes documentos:

- i. Pessoa negra: autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à comissão tratar em sua especificidade;
- ii. Pessoa quilombola: autodeclaração e uma declaração comprovando seu pertencimento étnico, assinada por liderança ligada à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003;
- iii. Pessoa indígena: autodeclaração e um dos seguintes documentos: o registro civil como indígena; ou a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança indígena ou de Organização indígena reconhecida e representativa do Povo Indígena (se não tiver o registro civil);
- iv. Pessoa cigana: autodeclaração, localizando seu pertencimento étnico (Calon, Rom ou Sinti) e de sua rede familiar. Deverá ser anexada ainda uma declaração de reconhecimento público deste pertencimento com assinatura de comunidade cigana, liderança ou associação cigana com reconhecimento nacional;
- v. Povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro: autodeclaração;
- vi. LGBTQIA+: autodeclaração da orientação sexual e de gênero, quando for o caso;
- vii. Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

10.6.2.1 - O envio do arquivo de que trata o subitem 6.6.2 da chamada CNPq não é obrigatório.

10.6.2.2 - Caso o arquivo de que trata o subitem 6.6.2 da chamada CNPq não seja enviado ou no caso de as informações nele inseridas não seguirem as diretrizes dos subitens 6.6.2 e 3.2.1.4 da chamada CNPq, a proposta receberá nota 0 (zero) no subitem 7.1.1.H da chamada CNPq.

10.6.2.3 - No caso dos subitens 6.6.2.c.i (pessoa negra) e c.iii (pessoa indígena) da chamada CNPq, a informação deve constar também no campo Cor ou Raça do Currículo Lattes.

10.6.2.4 - As informações prestadas no documento de que trata o subitem 6.6.2 da chamada CNPq (Plano de Trabalho) estarão protegidas por cláusula de sigilo, por serem consideradas de natureza pessoal, e não estão sujeitas à divulgação.

10.6.3 - Cada arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas

on-line, limitando-se a 2Mb (dois megabytes).

10.6.4 - Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para especificar a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 2Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

10.7 - Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

10.8 - Será aceita uma única proposta por proponente.

10.9 - Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

10.10 - Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da Unesc.

Criciúma, 31 de julho de 2024.

Prof.^a Dr^a Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO - SEACAR

Solicitante:	Data:	Nº:
Título do Projeto:		
Área do conhecimento: <input type="checkbox"/> CET <input type="checkbox"/> CSA <input type="checkbox"/> HCE <input type="checkbox"/> SAU		
Área específica:		
Edital/Chamada:		
Participação de empresa/entidade parceira/beneficiária?	<input type="checkbox"/> Não	
	<input type="checkbox"/> Sim. Qual?	
	Valor da contrapartida:	
Prazo final para submissão da proposta:		

DADOS DO PROJETO			
CUSTEIO	Descrição	Valor de fomento (R\$)	Valor UNESC (R\$)
Material de Expediente			
Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos			
Software (licença provisória)			
Serviços de terceiros			
Despesas acessórias (de importação ou de instalação de equipamentos)			
Passagens e diárias			
Equipe técnica interna	Docentes: horas totais? ha		Docentes em tempo integral
	Técnicos: horas totais? ha		
	Bolsistas? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quantos?		
Equipe técnica externa			
TOTAL		R\$	



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

CAPITAL	Descrição	Valor de fomento (R\$)	Valor UNESC (R\$)
Equipamento nacional (inclusive computadores e instrumentos)			
Equipamento importado			
Material permanente	Bancada		
	Utensílios		
	Pia		
	Armário		
	Mesa, cadeiras		
	Livros		
	Normas		
Veículos automotores			
Software (licença permanente)			
Obras civis	Predial		
	Elétrica		
	Linha de ar comprimido ou gás especial		
TOTAL			
Foi realizada cotação de preço para os itens adquiridos/contratados? () Sim () Não, pois não envolve a contratação/aquisição de itens			
Há contrapartida econômica da UNESC? () Sim () Não	Se sim, descrevê-la (de pessoal, de instalação, de material, etc.) De pessoal para orientação dos bolsistas.		
Necessita aprovação do Comitê de Ética? () Sim () Não			
Há previsão de pagamento de taxa administrativa pelo organismo de fomento?	() Não () Sim. Quanto? R\$		